MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Diário Oficial Eletrônico
Edição Extra

Número 6513 Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul 28/09/2026

Poder Executivo
Casa Civil Municipal

DECRETO Nº 24.501, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Declara Situação de Emergência – Nível II, em toda a área do Município afetada por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4 – conforme legislação aplicável ao tema.

O Senhor Adiló Angelo Didomenico, Prefeito do Município de Caxias do Sul localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.608, de 13 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC), pela Lei Complementar Estadual nº 16.263, de 27 de dezembro de 2024 (que institui o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SIEPDEC no Rio Grande do Sul), pelo Decreto Estadual nº 58.486, de 27 de novembro de 2025 (que regulamenta o SIEPDEC e os procedimentos para reconhecimento de situações de emergência no âmbito estadual), e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), e

CONSIDERANDO que o evento ocorrido no Município de Caxias do Sul foi caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 1.3.2.1.4 – Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas, que acometeu o Município no dia 21 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO, o Laudo da Assistência Social que demonstra que os efeitos do evento adverso atingiram, de forma direta e indireta, a totalidade do território do Município. Ressalta-se, ainda, que o Município já opera no limite da capacidade de atendimento dos programas federais de transferência continuada de renda, inexistindo margem para ampliação imediata da folha de beneficiários do Programa Bolsa Família, o que restringe a resposta da política de assistência social frente ao aumento extraordinário da demanda decorrente do desastre;

CONSIDERANDO, ainda, que, diante da insuficiência de recursos e da elevada demanda decorrente dos desastres recorrentes, foi necessário remanejar os recursos socioassistenciais disponíveis, priorizando o atendimento das situações de maior vulnerabilidade e urgência. Em razão dessa limitação orçamentária e operacional, parte da população que já se encontrava em situação de vulnerabilidade social, embora não diretamente atingida pelo evento, teve seu atendimento postergado para que fosse assegurada a assistência prioritária às famílias afetadas pelo desastre;

CONSIDERANDO, o constante no Laudo Técnico de engenharia da Secretaria de Habitação, contemplando os principais padrões de danos observados nas unidades habitacionais;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Engenharia e Obras Públicas, que comprova que o elevado acumulado de precipitação em curto período de tempo comprometeu o acesso da população a serviços essenciais e a expôs a situações de risco;
CONSIDERANDO, ainda, o constante nos laudos técnicos com estimativa de gastos, sendo tecnicamente recomendada, em caráter emergencial, a implantação de medidas sanadoras a fim de restabelecer a ordem pública no município;

Em relação às demais secretarias, embora tenham sido registrados diversos prejuízos decorrentes do evento, não foi possível mensurá-los integralmente até o presente momento. Isso porque, na fase inicial da resposta ao desastre, os esforços concentraram-se no atendimento emergencial à população, no restabelecimento dos serviços essenciais e na execução das medidas imediatas para mitigação dos impactos, ficando a apuração detalhada dos danos para momento posterior;

CONSIDERANDO, o Relatório de Mídias que comprova a repercussão pública da crise, com matérias em diversos veículos locais/regionais reforçando o caráter notório do evento;

CONSIDERANDO, que o Município disponibilizou todo o aparato existente para minimizar os efeitos do evento, bem como assistência aos afetados, conforme relatórios e laudos técnicos anexos, mas a magnitude do evento superou a capacidade local de resposta, principalmente pelo fato de acometimento municipal por eventos climáticos repetitivos decorrentes de desastres naturais;

CONSIDERANDO, que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e nos relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram, configurando "dano humano" e prejuízos socioeconômicos irrefutáveis (art. 3º, inciso II, Lei nº 12.608/2012);

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando que a ocorrência desse evento adverso súbito é favorável à declaração de situação de anormalidade, atribuindo intensidade Nível II (Situação de Emergência), nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025 e da Portaria MDR nº 260/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nível II em toda a área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada (Lei nº 12.608/2012, Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024 e Decreto Estadual nº 58.486/2025).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução, inclusive com realocação de recursos orçamentários conforme LRF (LC nº 101/2000, art. 167).

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas necessárias junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do Decreto Estadual nº 58.486/2025.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 22).

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema (Decreto-Lei nº 3.365/1941), com a observância de suas condições e consequências, e compatibilização com o Decreto Estadual nº 58.486/2025 para ações de defesa civil.

Art. 6º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos, observadas as normas do Decreto Estadual nº 58.486/2025 para prestação de contas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 12.608/2012 (art. 2º, § 3º) e da Lei Complementar Estadual nº 16.263/2024.

Caxias do Sul, 28 de setembro de 2026; 151º da Colonização e 136º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico,
PREFEITO MUNICIPAL.

Roneide Dornelles,
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL MUNICIPAL.

SÚMULA DE CONTRATOS

SMSP - Contratante: Município de Caxias do Sul.
Contratado: CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA CONTRATO N.º 2026/814
Objeto: Termo de contrato para fornecimento, garantia e assistência técnica de veículos SUV Mín 114 CV – Ostensiva – Com cela – Sem rádio - SSP
Valor: R$ 1.287.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil reais)
Modalidade: Registro de preços de outro órgão (Adesão a Ata de Registro de Preço)
Processo GRP n.º 2026/38007 – PROA nº 26/8050-0025669-6

Os atos foram ratificados pelo Prefeito Municipal. Fundamento legal: Dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n. 14.133/21, Lei Municipal n. 5.285/1999 e demais normas aplicáveis.

SÚMULA DE CONTRATOS

SEMMAS - Contratante: Município de Caxias do Sul.
Contratado: CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CONTRATO N.º 2026/799
Objeto: Termo de quitação para pagamento de indenização de despesas relativas à prestação de serviços contínuos de coleta e de transporte de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, e de limpeza pública, com coleta orgânica, por meio de sistema manual e mecanizado, nas áreas urbanas e rural do município de Caxias do Sul período de 01/08/2026 a 31/08/2026.
Valor: R$ 2.422.976,44 (dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Processo GRP n.º 2023/22847 – PROA nº 26/8050-0029647-7

SEMMAS - Contratante: Município de Caxias do Sul.
Contratado: CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CONTRATO N.º 2026/800
Objeto: Termo de quitação para pagamento de indenização de despesas relativas à prestação de serviços contínuos de coleta e de transporte de resíduos sólidos urbanos de origem domiciliar, de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, e de limpeza pública, com coleta orgânica, por meio de sistema manual e mecanizado, nas áreas urbanas e rural do município de Caxias do Sul período de 01/08/2026 a 31/08/2026.
Valor: R$ 3.894.014,29 (três milhões oitocentos e noventa e quatro mil, quatorze reais e vinte e nove centavos)
Processo GRP n.º 2023/22846 – PROA nº 26/8050-0029603-5

SEMMAS - Contratante: Município de Caxias do Sul.
Contratado: CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CONTRATO N.º 2026/801
Objeto: Termo de quitação para pagamento total de despesas relativas a prestação de serviços de operação da Estação de Transbordo, manutenção e monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário São Giácomo, incluindo equipamentos, ferramentas, veículos, implementos e mão de obra (maio 2026).
Valor: R$ 412.759,27 (quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)
Processo GRP n.º 2018/22239 – PROA nº 26/8050-0020370-3

SEMMAS - Contratante: Município de Caxias do Sul.
Contratado: CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CONTRATO N.º 2026/802
Objeto: Termo de quitação para pagamento total de despesas relativas a prestação de serviços de operação da Estação de Transbordo, manutenção e monitoramento geotécnico do Aterro Sanitário São Giácomo, Incluindo equipamentos, ferramentas, veículos, implementos e mão de obra (junho 2026).
Valor: R$ 409.850,53 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)
Processo GRP n.º 2018/22239 – PROA nº 26/8050-0023422-6

SEMMAS - Contratante: Município de Caxias do Sul.
Contratado: CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CONTRATO N.º 2026/804
Objeto: Termo de quitação, para pagamento via indenização, de despesas relativas a prestação de serviços de destinação dos resíduos desde a estação de transbordo no aterro sanitário São Giácomo, até a central de tratamento de resíduos do Aterro Sanitário Rincão das Flores. Período de 01/03/2026 a 31/03/2026.
Valor: R$ 471.346,90 (quatrocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)
Processo GRP n.º 2018/27698 – PROA nº 25/8050-0012451-4

SEMMAS - Contratante: Município de Caxias do Sul.
Contratado: CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CONTRATO N.º 2026/805
Objeto: Termo de quitação para pagamento total de despesas relativas a prestação de serviço de destinação de resíduos da Estação de Transbordo no aterro São Giácomo até a CTR no Aterro Rincão das Flores (abril 2026).
Valor: R$ 456.823,44 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e tres reais e quarenta e quatro centavos)
Processo GRP n.º 2018/27698 – PROA nº 25/8050-0012451-4

SEMMAS - Contratante: Município de Caxias do Sul.
Contratado: CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CONTRATO N.º 2026/808
Objeto: Termo de quitação para pagamento total de despesas relativas a prestação de serviços de destinação de resíduos da estação de tratamento de transbordo do São Giácomo até a CTR - Rincão das Flores. Período de 01/06/2026 e 30/06/2026.
Valor: R$ 470.829,91 (quatrocentos e setenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)
Processo GRP n.º 2018/27698 – PROA nº 26/8050-0023401-3

SMSP - Contratante: Município de Caxias do Sul.
Contratado: CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA CONTRATO N.º 2026/814
Objeto: Termo de contrato para fornecimento, garantia e assistência técnica de veículos SUV Mín 114 CV – Ostensiva – Com cela – Sem rádio - SSP
Valor: R$ 1.287.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e sete mil reais)
Modalidade: Registro de preços de outro órgão (Adesão a Ata de Registro de Preço)
Processo GRP n.º 2026/38007 – PROA nº 26/8050-0025669-6

Os atos foram ratificados pelo Prefeito Municipal. Fundamento legal: Dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n. 14.133/21, Lei Municipal n. 5.285/1999 e demais normas aplicáveis.

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação

Central de Licitações

Aviso de Dispensa de Licitação

Contratado(a): **FIT TEC GYM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS LTDA. CNPJ: 33.600.931/0001-80.** Objeto: Prestação de serviços especializados de conserto de Esteria Ergométrica, Patrimonio nº 278945. Valor R$ 1.310,00. Dispensa n.º 156/2026. Processo n.º 2026/43852. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Rafael Bueno
Secretário Municipal da Saúde

Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação

Central de Compras

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

Em atendimento ao artigo 86 da lei 14.133/2021, o município de Caxias do Sul, através da Gerência de Compras e Contratações Públicas, informa aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que está aberta a IRP abaixo relacionada.

IRP – Objeto: **FORNECIMENTO DE FICHAS, BLOCOS, RECEITUÁRIOS E TALONÁRIOS IMPRESSOS.**

Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional interessados, deverão entrar em contato com Alex Capeletti, pelo telefone 3218-6090, ou através do e-mail acapeletti@caxias.rs.gov.br, no prazo de 8 (oito) dias úteis, para manifestação do interesse em participar da pretensa contratação.

Caxias do Sul, 28 de setembro de 2026.

Gerência de Compras e Contratações Públicas
Superintendência Financeira, de compras e de Licitações
Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação

Poder Executivo

Secretaria Municipal da Saúde

DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO
Autuado: Produtos Alimentícios Macorteza Ltda.
CNPJ: 88.XXX.XXX/XXXX-07.
Auto de Infração n° **131/2026**, lavrado em **11/05/2026.**
Processo: **2026/25723**
Tipificação da Infração: infração ao disposto no Artigo 10, inciso IV da Lei Federal 6.437/77; no Decreto Estadual nº 23.430/1974 e na Resolução RDC ANVISA nº 216/2004.
Decisão Final: Não interposto recurso à **1ª instância** aplica-se a penalidade conforme decisão da **Diretora Técnica da Vigilância Sanitária.**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**. Data do Julgamento: 29/07/2026.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAS

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATADA: DAIANE RAMOS BORGES . **OBJETO:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 063/2025 (Oficina de contação de histórias) para suspensão consensual, total, temporária e excepcional do respectivo contrato, pelo prazo de 180 dias (de 01/09/2026 à 28/02/2027). **Processo Administrativo Eletrônico (PROA) nº:** 24/8080-0000041-5. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CONTRATADA: DAIANE RAMOS BORGES . **OBJETO:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 041/2024 ((Oficina de Artes Visuais) para suspensão consensual, total, temporária e excepcional do respectivo contrato, pelo prazo de 180 dias (de 01/09/2026 à 28/02/2027). **Processo Administrativo Eletrônico (PROA) nº:** 24/8080-0000041-5. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Mauro Trojan
Secretário de Assistência Social e Cidadania respondendo pela Presidência da FAS.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA

CODECA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

EDITAL 50/2026 – PROCESSO SELETIVO 002/2023

CONVOCAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul – CODECA, Sociedade de Economia Mista, localizada na RSC 453, n° 31.382 - Bairro: Centenário, nesta cidade, vem convocar a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) para comparecer(em) junto ao DEPARTAMENTO PESSOAL, a fim de tratar de assunto referente a sua admissão, conforme aprovação no EDITAL 002/2023 – PROCESSO SELETIVO 002/2023:

EDITAL 002/2023 – PROCESSO SELETIVO 002/2023:

Cargo: MOTORISTA:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome
137º	473002752	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA

Comunicamos ainda que o não comparecimento dentro de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação deste, implicará automaticamente na desistência do candidato à sua vaga.

Caxias do Sul, 28 de setembro de 2026.

Eric Douglas Neto Dandolini
Supervisor Departamento Pessoal

CODECA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

EDITAL 84/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

CONVOCAÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul – CODECA, Sociedade de Economia Mista, localizada na RSC 453, n° 31.382 - Bairro: Centenário, nesta cidade, vem convocar a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) para comparecer(em) junto ao DEPARTAMENTO PESSOAL, a fim de tratar de assunto referente a sua admissão, conforme aprovação no

EDITAL 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026:

EDITAL 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026:

Cargo: MERENDEIRO(A) 22 HORAS:

AMPLA CONCORRÊNCIA:

Classificação	Inscrição	Nome
37º	012026910	HENRY CHAVES
38º	012026791	VALQUIRIA DE CARAVAGIO PEREIRA DA COSTA

Comunicamos ainda que o não comparecimento dentro de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da publicação deste, implicará automaticamente na desistência do candidato à sua vaga.

Caxias do Sul, 28 de setembro de 2026.

Eric Douglas Neto Dandolini
Supervisor Departamento Pessoal

SÚMULA

RITO PREGÃO ELETRÔNICO 071/26 – Contratada: **PADRÃO COMPONENTES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI.** Objeto: Aquisição parcelada de correias para manutenção de veículos pesados, pelo período de doze meses. Data de Vigência: 26/09/2026 a 26/09/2027. Valor da aquisição: R$ 2.455,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

RITO PREGÃO ELETRÔNICO 082/26 – Contratada: **CARDANCORP LTDA.** Objeto: Contratação de empresa para realizar os serviços de conserto de cardans, com fornecimento de peças, pelo período de doze meses. Data de Vigência: 28/09/2026 a 28/09/2027. Valor da aquisição: R$ 33.848,81 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).

Caxias do Sul, 28 de setembro de 2026.
Milton Balbinot – Diretor-Presidente

Farmácia do IPAM

CONCURSO PÚBLICO 001/2026

EXTRATO DO EDITAL ABERTURA E INSCRIÇÕES

A **Farmácia do IPAM S.A.**, representado pelo Presidente, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público, regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 21 de setembro de 2026, torna público o presente Edital para comunicar a retificação do Edital de Abertura e Inscrições: 1. O item 4.1, Tabela 1: Empregos, vagas, carga horária, vencimento básico e formação exigida, para fazer constar na formação exigida do emprego de Analista de Recursos Humanos a inscrição no Conselho Regional de Administração (CRA). O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Farmácia do IPAM: www.farmaciaipam.com.br.

Caxias do Sul/RS, 28 de setembro de 2026.

Gilberto Meletti
Diretor Presidente

Alexandre Salvador Maineri
Presidente da Comissão

Elisa Teresinha Brandalise
Membro da Comissão

Adriana Cristina N. Gomes
Membro da Comissão

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em

consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.
Responsáveis:
PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Angelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Wagner Petrini. Publicação: Casa Civil Municipal de Caxias do Sul.

Índice

Poder Executivo - Casa Civil Municipal 1
Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação - Central de Licitações 4
Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação - Central de Compras 4
Poder Executivo - Secretaria Municipal da Saúde 4
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAS 4
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL CODECA 5
Farmácia do IPAM 6